

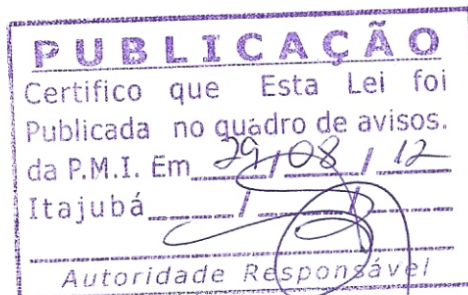


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-000 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 2951

JORGE RENÓ MOUALLEM, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:



“Institui no Calendário do Município o Dia de Prevenção e Combate ao Câncer de Próstata”.

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Itajubá o Dia de Prevenção e Combate ao Câncer de Próstata, a ser comemorado anualmente no dia 17 de novembro.

Art. 2º Durante o Dia de que trata esta Lei serão promovidas atividades de esclarecimentos e incentivos à população sobre a importância da prevenção e diagnóstico precoce do câncer de próstata.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 29 de agosto de 2012.


Jorge Renó Mouallem
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Carlos Roberto Dias
Secretário Municipal de Governo